



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 12 de Abril de 2010



Série

Número 66

Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho

Atribui a competência para a prática de actos relativos a veículos a motor e respectivos reboques nas conservatórias do Registo Civil e Predial da Calheta, Câmara de Lobos, Machico, Ponta do Sol, Porto Moniz, Porto Santo, Ribeira Brava, Santa Cruz, Santana e S. Vicente.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 4/2010

Autoriza a insenção da apresentação do estudo económico-financeiro e breve análise económico-financeira, exigidos nos pontos 2.1 e 2.1.1 do Despacho n.º 10/2005, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais nos casos de regularização da situação contributiva perante a segurança social, para efeitos do disposto no Despacho n.º 4841/2010, do Secretário de Estado da Segurança Social, publicado no Diário da República, n.º 54, II Série, de 18 de Março.

Aviso

Autoriza abertura de um processo de selecção para recrutar um dirigente para o cargo de Inspector Regional de Bombeiros (cargo de direcção intermédia de 1.º grau).

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Despacho**

Atribuição de competência para a prática de actos relativos a veículos a motor e respectivos reboques a conservatórias de registos na Madeira

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do DLn.º 519-F-2/79 de 29 de Dezembro, na redacção dada pelo artigo 5.º do DL n.º 324/2007 de 28 de Setembro, em harmonia com o Despacho n.º 35/2010 do Presidente do IRN, I. P. datado de 10 de Março de 2010, determino que, até final de Abril, seja disponibilizado nas Conservatórias do Registo Civil e Predial da Calheta, Câmara de Lobos, Machico, Ponta do Sol, Porto Moniz, Porto Santo, Ribeira Brava, Santa Cruz, Santana e S. Vicente a competência para a prática de actos relativos a veículos a motor e respectivos reboques.

Funchal, 17 de Março de 2010.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Despacho n.º 4/2010**

Considerando que, a intempérie que assolou no passado dia 20 de Fevereiro, a Região Autónoma da Madeira, levou à criação de medidas excepcionais no âmbito da segurança social, nomeadamente o Despacho n.º 4841/2010, do Secretário de Estado da Segurança Social, publicado no Diário da República n.º 54, II Série, de 18 de Março, que estipula a dispensa do pagamento de contribuições à segurança social por um período de três meses;

Considerando que, o acesso a tal medida depende, entre outras, da situação contributiva perante a segurança social estar regularizada;

Considerando que, o Despacho n.º 10/2005, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, publicado no JORAM n.º 165, II Série de 29 de Agosto, prevê o quadro normativo e regulamentador da instrução e da realização dos processos de regularização extra-judicial da dívida ao Centro de Segurança Social da Madeira, através da outorga de Acordos para pagamento prestacional da mesma, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 5/92/M, de 20 de Março;

Considerando que, o ponto 2.1 do Despacho da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, exige para a outorga dos referidos acordos, a apresentação de estudo económico-financeiro que demonstre a indispensabilidade da medida para a viabilidade da empresa;

Considerando que, as empresas que requeiram a dispensa ao abrigo do Despacho n.º 4841/2010, do Secretário de Estado da Segurança Social, estão obrigadas à entrega de um documento que comprove que as mesmas foram, efectivamente, afectadas pela intempérie, sofrendo prejuízos e danos por forma a justificar a necessidade da referida dispensa, facto que constitui presunção de debilidade económica das mesmas e traduz desequilíbrios e dificuldades porque estão a passar, necessitando de apoio para que recuperem e se tornem novamente viáveis;

Considerando que devido à intempérie muitas empresas perderam documentos referentes à sua contabilidade não lhes sendo possível sustentar estudos ou análises económicas.

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/M, de 8 de Novembro, determino o seguinte:

1. É dispensada a apresentação do estudo económico-financeiro e breve análise económico-financeira, exigidos nos pontos 2.1 e 2.1.1 do Despacho n.º 10/2005, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, nos casos de regularização da situação

contributiva perante a segurança social, para efeitos do disposto no Despacho n.º 4841/2010, do Secretário de Estado da Segurança Social, publicado no Diário da República n.º 54, II Série, de 18 de Março.

2. O disposto no número anterior é aplicável a todos os processos de regularização da situação contributiva, pendentes de decisão final no Centro de Segurança Social da Madeira.
3. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Funchal, aos 5 de Abril de 2010.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL, IP-RAM

Aviso

Torna-se público, que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças de 19 de Março de 2010 e de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 23 de Março de 2010, ao abrigo do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/08, de 31 de Dezembro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho, foi autorizada a abertura de um processo de selecção para recrutar um dirigente para o cargo de Inspector Regional de Bombeiros (cargo de direcção intermédia de 1.º grau), pelo prazo de 10 dias, a contar da publicação do presente Aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, nos seguintes termos e condições:

1. Conteúdo funcional - exercício de funções de Inspector Regional de Bombeiros ao qual compete coordenar, acompanhar e fiscalizar, a nível regional, a actividade dos corpos de bombeiros no domínio da protecção civil e do socorro.
2. As competências do referido cargo encontram-se previstas no n.º 3 do artigo 8.º do Anexo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de Junho, que cria e aprova o Serviço Regional de Protecção Civil, IP-RAM e aprova a respectiva orgânica.
3. Área de recrutamento - Indivíduos com vínculo à função pública, com ou sem licenciatura.
4. Perfil pretendido:
 - Curso de Pós-Graduação em Gestão da Protecção Civil Municipal;
 - Curso de Comando de Corporações de Bombeiros;
 - Curso Superior de Gestão de Crises;
 - Três anos de experiência em funções inspectivas da actividade dos corpos de bombeiros.
 - Dois anos de experiência em actividades de coordenação na área do socorro e da emergência.
 - Competência técnica, aptidão e pelo menos 6 anos de experiência profissional e formação adequada, na estrutura de comando de corpos de bombeiros municipais, voluntários, mistos ou privados.

5. Local de trabalho - Serviço Regional de Protecção Civil, IP-RAM.
6. As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento datado e assinado, dirigido ao Presidente do Serviço Regional de Protecção Civil, IP-RAM, sito à Quinta Magnólia, Rua Dr. Pita, n.º 10, 9000-089, Funchal e devem ser apresentadas dentro do prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do respectivo aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.
- 6.1. Do requerimento deverá constar a identificação completa, morada, número de telefone do requerente, referência ao órgão de informação onde foi publicado o aviso.
- 6.2. O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:
- a) Curriculum Vitae, do qual deve constar, designadamente as funções que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das actividades relevantes, bem como a indicação das acções de formação frequentadas e respectivos comprovativos;
 - b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
 - c) Declaração passada pelos serviços a que o candidato se encontre vinculado, autenticada com selo branco ou carimbo em uso nos serviços, a natureza do vínculo, a categoria (e cargo, caso seja) que detém e o tempo de serviço efectivo nessa categoria (e cargo, caso seja), na carreira e na função pública e, nas áreas em que incidiram as funções até à abertura do presente procedimento concursal, bem como a menção das classificações de serviço obtidas, em termos qualitativos e quantitativos.
7. Métodos de Selecção - Avaliação Curricular e Entrevista Pública.
8. Composição do Júri:
- Presidente:
- Luís Manuel Guerra Neri, Presidente do Serviço Regional de Protecção Civil, IP-RAM.
- Vogais efectivos:
- Fernando Carlos Dias Oliveira Sobreiros, Director de Serviços de Apoio à Gestão da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que substitui o Presidente nas suas ausências;
 - Cátia Marina Vieira Jardim Freitas, Inspector Regional de Saúde e Assuntos Sociais.
- Vogais suplentes:
- Rita Paula Neves Gomes Lopes Bento de Gouveia, Chefe da Unidade Operacional da Administração Geral e Recursos Humanos do Instituto de Administração da Saúde e dos Assuntos Sociais, IP-RAM;
 - Ângela Maria Constâncio Serrano Rodrigues Correia, Directora de Serviços de Inspeção do Centro de Segurança Social da Madeira.
- Serviço Regional de Protecção Civil, IP-RAM, de 7 de Abril de 2010.
- O PRESIDENTE, Luís Manuel Guerra Neri

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)